



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 717/80

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o Projeto com a seguinte classificação:

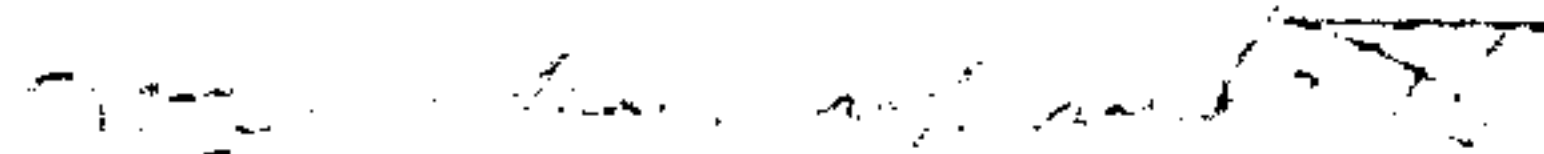
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 035 - Participação Societária
- 1 - Aquisição de Ações para integralização ou participação nos capitais de empresas públicas em consequência de terminais telefônicos e de Quotas do Imposto Único sem Energia Elétrica.
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4250 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado 824.306,88

Art. 2º - Para cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial referido no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação:

- 13 - Saúde e Saneamento
- 76 - Saneamento
- 448 - Saneamento Geral
- 1 - Obras referente ao Programa CURA
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações 824.306,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 26 de junho de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal